



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Praça Santos Andrade, 50, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-300
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Processo nº 23075.016431/2020-71

EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAD/COAFE/LICENCIAR

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA RES. 42/20-CEPE – PROGRAMA LICENCIAR 2020

Com fulcro na Res. 05/07 – CEPE, nos Editais nº 01/2020 e nº 03/2020 -PROGRAD/COAFE/LICENCIAR (2555266) e na Res. 42/20-CEPE, que dispõe sobre a **suspensão dos calendários acadêmicos dos cursos de graduação**, pós-graduação e de educação profissional e tecnológica (2663712), a Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Federal do Paraná, por intermédio de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), publica o presente edital específico de Seleção dos Bolsistas do Programa Licenciar, para atendimento ao disposto no item 2.5 do Edital 03/2020 PROGRAD/COAFE/LICENCIAR:

2.5 Estarão autorizados a ter início neste período os projetos que puderem sofrer adequações circunstanciais, preservando as suas características essenciais, a fim de atender a um dos seguintes objetivos (ou a ambos):

- a) desenvolvimento de Atividades Formativas destinadas, predominante, aos estudantes do curso de vinculação do projeto;
- b) desenvolvimento de investigação e/ou assessoramento ao uso de recursos tecnológicos destinados ao ensino não-presencial (AVA, redes sociais, webconferência, TV, rádio etc.) em escolas de educação básica parceiras ou afins ao objeto original do projeto.

1. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1.1. Os bolsistas serão selecionados pelos Coordenadores das propostas aprovadas, por meio de edital de chamada pública, observando o disposto no item 8 do Edital 001/2020-PROGRAD/COAFE/LICENCIAR e os critérios definidos pelos coordenadores na proposta.

1.2. A fim de alcançar ao maior número de estudantes potencialmente interessados, o edital de chamada pública deverá ser amplamente divulgado por e-mail, site e redes sociais mantidas pela coordenações de curso e/ou departamentos concernidos, além dos centros acadêmicos e demais organizações e representações estudantis relacionados.

1.3. A cópia digital (PDF) do edital e o resultado da seleção com os nomes dos estudantes em ordem de classificação deverão ser anexados ao processo no SEI.

1.4. Serão selecionados estudantes para participar do Programa na condição de bolsistas e na condição de voluntários.

1.5. São pré-requisitos para que o estudante possa se candidatar ao processo seletivos regido por este edital:

- I - ser estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura incluído no escopo do projeto ao qual pretende se candidatar;
- II - ter disponibilidade de cumprimento de carga horária de 12 (doze) horas semanais para desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão prevista no projeto;
- III - para candidatos participantes de outras edições do Programa, não haver participado do Programa por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- IV - para candidatos à condição de bolsista, não acumular bolsa institucional concomitantemente, exceto as bolsas do PROBEM

1.5.1. Candidatos que não cumprirem o pré-requisito III acima, poderão mesmo assim se inscrever, ficando a sua candidatura condicionada a homologação do Comitê Gestor do Programa, se ocorrer a sua aprovação e classificação para a condição de bolsista.

2. DO VÍNCULO COM O PROGRAMA E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. Os bolsistas e voluntários selecionados por meio do presente edital manterão seus vínculos com o programa pelo prazo em que permanecer em vigência a Res. 42/20-CEPE, que dispõe sobre a suspensão dos calendários acadêmicos dos cursos de graduação, pós-graduação e de educação profissional e tecnológica (2663712), pelo prazo máximo de 07 (sete) meses.

2.1.1. Na eventualidade de a Res. 42/20 - CEPE ser revogada e o calendário acadêmico ser restabelecido, os vínculos e as bolsas concedidas por intermédio deste edital serão revogados e será providenciado um novo processo seletivo para os meses que ainda restarem até o final da vigência prevista para o Programa Licenciar 2020 (dezembro do corrente ano).

2.2. Para os estudantes selecionados neste edital, o vínculo com o programa e a vigência da bolsa terão início no dia 01 de junho do corrente ano.

2.3. As vagas de bolsistas destinadas a projetos que não participarão deste etapa (isto é, projetos que não atenderem à chamada contida no Edital nº 03/2020 -PROGRAD/COAFE/LICENCIAR (2555266)) ou que não forem preenchidas até o próximo dia 10 de junho, serão remanejadas para outros projetos.

2.3.1. As vagas remanejadas nesta etapa retornarão aos seus projetos originais na eventualidade da revogação da Res. 42/20 - CEPE e da publicação de novo edital de seleção para o Programa Licenciar 2020.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação de toda a equipe do projeto deve ser entregue completa, com os documentos de todos os professores, técnicos, alunos bolsistas e voluntários, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelo mesmo número de processo gerado no momento do encaminhamento da proposta, impreterivelmente até o próximo dia 01 de junho.

- I - Documentos dos Professores:
 - a) Termo de Compromisso de coordenador e/ou orientador e/ou colaborador (Tipo de Documento SEI: PROGRAD LICENCIAR: Formulário Professor Coordenador)
- II - Documentos dos Estudantes Bolsistas:
 - a) Termo de Compromisso de Estudante Bolsista (Tipo de Documento SEI: PROGRAD LICENCIAR: Termo de Compromisso Aluno Bolsista). Esse

documento deve ser assinado eletronicamente pelo estudante e pelo Coordenador do Projeto.

Obs.: No Sistema Eletrônico de Informações (SEI) o estudante é considerado um usuário externo, dessa forma, o formulário deve ser preenchido pelo Coordenador e enviado para a assinatura do aluno. Em caso de dúvidas favor acessar: <http://www.cgr.ufpr.br/portal/pops-sei/>, e selecionar o tutorial intitulado " POP 52 – Solicitar assinatura de usuário externo em documento interno".

b) Cópia legível do Contrato de abertura de conta bancária, do cabeçalho de extrato de conta corrente ou cópia do cartão do banco, onde constem: nome do titular da conta, nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

Obs.: A conta corrente pode ser de qualquer banco e qualquer agência e deve ter o aluno como titular. Não pode ser conta poupança, conta fácil ou conta salário e não pode ser conta conjunta.

c) Declaração de Parentesco (Tipo de Documento SEI: PROGEPE: Declaração de Parentesco). Esse documento deve ser assinado eletronicamente pelo estudante bolsista.

III - Documentos de Estudantes Voluntários:

a) Termo de Compromisso de Estudante Voluntário (Tipo de Documento SEI: PROGRAD LICENCIAR: Termo de Compromisso Aluno Voluntário). Esse documento deve ser assinado eletronicamente pelo estudante e pelo Coordenador do Projeto.

IV - Documentos de Estudantes de Pós-Graduação:

a) Termo de Compromisso Colaborador assinado eletronicamente pelo SEI

V - Documentos de Técnicos:

a) Termo de Compromisso de Colaborador assinado eletronicamente pelo SEI

VI - Documentos de Participantes Externos (se desejarem)

a) Termo de Compromisso de Colaborador. Este documento deve ser assinado, eletronicamente, apenas pelo Coordenador do Projeto.

b) Cópia do documento de identidade

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Estudantes participantes desta etapa do Programa Licenciatar poderão se candidatar a nova seleção pós-revogação da Res. CEPE 42/20, em condições de igualdade com os demais candidatos que, por quaisquer razões, não tenham participado desta primeira etapa.

4.2. Todos os Termos de Compromisso deverão ser assinados eletronicamente diretamente no formulário do SEI. As cópias do Edital de Seleção dos Bolsistas e a cópia do comprovante de conta bancária, deverão ser digitalizados e anexados ao processo. Não é exigida a entrega física desses documentos.

Curitiba, 11 de maio de 2020

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional
Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, PRO REITOR DE GRADUACAO**, em 11/05/2020, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2679231** e o código CRC **1D9366D4**.

Referência: Processo nº 23075.016431/2020-71

SEI nº 2679231